



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 169 – 17/06/2024

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONALESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082439022.1.232000 Construção de quadra do Centro de Acolhimento Institucional	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2710	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2710 - Transferência Especial dos Estados, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de junho de 2024.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal